



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 441 DE 24 DE MARÇO DE 2003

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA DOACÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 410 de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina e base territorial nos Municípios de Colatina, Marilândia, São Domingos do Norte e Governador Lindenberg-ES., o lote urbano nº 02, medindo 120,90 m² localizado no loteamento desta Prefeitura entre a Rua Ettore Milanezi, Rua Adolfo Dadalto, Rua Dionísio Falqueto e Conjunto Habitacional Honório Passamani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 24 de março de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
24/03/2003.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

○ PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 24/03/2003


SERVIDOR
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD